



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

PARECER JURÍDICO N. 345/2023

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO N. 079/2023

Trata-se o presente expediente de pedido de parecer sobre a pretensão de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SANDRO HENRIQUE SANT'ANA MACHADO - CNPJ nº 05.282.568/0001-66**, para realização do **SHOW ARTÍSTICO – BAILE DO WILCEU PAUSE**, no dia 04 de julho de 2023, dentro da programação do evento “Aniversário de Taquari – 174 anos”, com duração de 2h, no valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, justifica a contratação, através do Memorando 0068/2023, através das seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o Taquari estará completando 174 anos de Emancipação Política, e cuja expectativa da Administração Pública é oportunizar o que há de mais grandiosos para seus munícipes, que justifica a busca de espetáculo de reconhecimento regional e/ou nacional;

CONSIDERANDO que o Show Baile do WILCEU PAUSE estará com o espetáculo artístico em palco no dia 04 de julho - com a duração de 2 horas.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

CONSIDERANDO que **WILCEU PAUSE** iniciou sua carreira no rádio como locutor aos 19 anos. Paralelo, começou a cantar na noite em restaurantes, bares e confraternizações em grandes capitais.

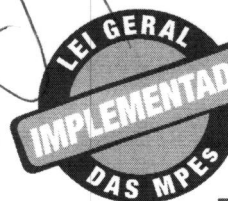
CONSIDERANDO que seu ingresso ao mundo das bandas foi no ano de 2001 com o Musical Calmon, onde gravou o 6º, 7º, 8º e 9º CDs. Destacaram-se grandes sucessos como: "Baby chama que eu vou", "Duas vidas em um só coração", "Briga com ele" "Meu segredo", "Lobo mau", "Tú" e muitas outras.

CONSIDERANDO que fez parte também do Musical Corpo e Alma onde gravou um CD duplo, um dos grandes sucessos foi: "Ao sul do meu coração". No outro ano foi contratado pela gravadora Vertical e o lançaram como **WILCEU PAUSE & BANDA**, gravou o CD chamado "25 rosas". Maravilhosamente bem aceito! Aí então todos puderam associar o nome à pessoa, e realmente reconhecer a voz.

CONSIDERANDO que em 2010 foi mais uma vez contratado pela Banda Corpo e Alma, com novos sucessos... "Tem alguém no seu lugar", "Amor de primavera", "Saudade" e em nova roupagem para "Perigosa e Linda". Recentemente adquiriu uma Jumpsuit original de **ELVIS PRESLEY**, direto dos EUA e durante seus shows com a banda, canta duas ou três músicas do Elvis encantando seu público.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

CONSIDERANDO que agora com todo o reconhecimento merecido, WILCEU PAUSE é destaque no Sul do Brasil e por onde se apresenta. "WILCEU PAUSE & BANDA" esta com música nova "GUARDE O SEU AMOR SÓ PARA MIM".

Acerca do assunto, ensina o Mestre Marçal Justen Filho que: **"a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório."** (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show em questão, que é de natureza singular, a Administração Pública selecionou o mesmo, pois atende satisfatoriamente as expectativas para o evento, já que integra as comemorações do **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – 174 ANOS**, evento de grande importância para municipalidade, fazendo parte, inclusive, do calendário de eventos do município. Evento este, que recebe centenas de pessoas.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias,



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita que: **“...se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.”** (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que: **“...A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.(...)Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.”** (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005).

Assim, no que concerne ao requisito constante do inciso III, do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que a atração é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada.

Ademais, trata-se de atração conhecida e respeitada dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para animar as comemorações do **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – 174 ANOS.**



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

Portanto, a contratação em questão é plenamente viável por inexigibilidade de licitação, segundo dispõe o art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

Assim, o parecer é pela possibilidade de contratação da empresa **SHOW ARTÍSTICO – BAILE DO WILCEU PAUSE**, no dia 04 de julho de 2023, dentro da programação do evento “Aniversário de Taquari – 174 anos”, com duração de 2h, no valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Inclusive, cabe referir que foi anexado **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** assinada por **VILCEU PAUSE** outorgada em favor da empresa **SANDRO HENRIQUE SANT’ANA MACHADO - CNPJ nº 05.282.568/0001-66**.

No entanto, para prosseguimento deverá a secretaria de origem justificar, de forma clara e inequívoca, a disparidade do preço entre as notas fiscais de contratações anteriores e o preço cobrado do município pela mesma atração, posto que pela simples análise das notas as contratações encontram-se acima do valor de mercado.

O presente exame se deu mediante solicitação e enfoca apenas aspectos legais, com base nos elementos e documentos fornecidos pelo solicitante, sob o ângulo jurídico, não se aprofundando em outras áreas que não a do Direito, não sendo, portanto, objeto de análise os aspectos técnicos referentes à contratação, metas, planilhas e custo, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta assessoria jurídica, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas por qualquer integrante da Administração, nem de emitir juízo de



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.

SEBI



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2013-2016

conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo, uma vez que o mesmo é meramente opinativo de caráter não vinculativo.

Taquari RS, 13 de fevereiro de 2023.

Marcos Pereira Nogueira de Freitas
OAB/RS 47.583



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

